

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA № 11296 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 051/2025

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 21/02/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista em energia elétrica para - no contexto da preparação do Brasil para sediar a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) - atuar junto à Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) (i) em discussões governamentais, com organismos multilaterais e com atores privados sobre o suprimento da demanda energética durante o período do evento (ii) no diagnóstico sobre a infraestrutura de energia disponível para a Conferência e eventuais gargalos (iii) na elaboração de plano de ação para atendimento das demandas energéticas do evento, tanto no local quanto, se necessário, em pontos relevantes da cidade-sede, bem como levando em consideração aspectos de sustentabilidade e eficiência energética (iv) no desenvolvimento de um plano de contingência aplicável ao evento e (v) no monitoramento do planejamento elaborado.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável,

conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

A cada edição, a COP é presidida por um país que pode também a sediar. Neste contexto, durante a COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30 edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025 .

A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023 e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC . A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Como sinaliza o How to COP, publicação da UNFCCC focada em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes, os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento .

Esse planejamento inclui a discussão de objetivos e metas a serem perseguidos pelo país-sede, bem como a organização das ações (programas, projetos, atividades etc.) a serem desenvolvidas, implementadas e monitoradas para o sucesso do projeto COP30. Entre as ações, há, por exemplo, a necessidade de o país anfitrião dimensionar a estrutura para garantir o fornecimento de energia elétrica necessária ao abastecimento do local da Conferência, levando em consideração as áreas de pavilhões e os escritórios, bem como os equipamentos a serem instalados. Segundo o How to COP, os países anfitriões devem dar prioridade a fontes de energia alternativas com baixo teor de carbono sempre que possível, recomendando que, se a utilização de geradores for inevitável, fontes de energia menos emissoras devem ser priorizadas.

Com o objetivo de garantir que as ações necessárias à realização da COP30 sejam planejadas e implementadas de forma adequada e no prazo necessário, faz-se mister que a SECOP disponha de especialista em energia elétrica, com ampla experiência, que auxilie a equipe da Secretaria Extraordinária nas discussões governamentais e com atores privados sobre o suprimento da demanda energética durante o período do evento, na realização de diagnósticos sobre o tema, na elaboração de estratégias e de planos de ação (incluindo, aspectos de sustentabilidade e eficiência) e de contingência energética, e no monitoramento das ações planejadas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista em energia elétrica para - no contexto da preparação do Brasil para sediar a COP30 - atuar junto à SECOP (i) em discussões governamentais, com organismos multilaterais e com atores privados sobre o suprimento da demanda energética durante o período do evento (ii) no diagnóstico sobre a infraestrutura de energia disponível para a Conferência e eventuais gargalos (iii) na elaboração de plano de ação para atendimento das demandas energéticas do evento, tanto no local quanto, se necessário, em pontos relevantes da cidade-sede, bem como levando em consideração aspectos de sustentabilidade e eficiência energética (iv) no desenvolvimento de um plano de contingência aplicável ao evento e (v) no monitoramento do planejamento elaborado.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista em energia elétrica)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O profissional especializado auxiliará a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, a

- 1)Desenvolver um plano de trabalho detalhado aplicável à elaboração e à implementação de estratégia de suprimento energético durante o evento.
- 2)Realizar o levantamento de dados e a elaboração de estudos e diagnósticos com vistas à definição da estratégia de suprimento energético durante a COP30.
- 3)Coordenar o desenvolvimento de plano de gestão de energia elétrica aplicável ao evento.
- 4)Coordenar o desenvolvimento de planos de contingência aplicáveis à Conferência.
- 5)Realizar discussões sobre o suprimento de energia elétrica durante a COP30, em níveis federal, estadual e municipal, bem como com a UNFCCC, agências reguladoras, órgãos governamentais formuladores de políticas públicas, concessionários de serviços públicos e fornecedores contratados para a montagem e a prestação de serviços para o evento.
- 6)Analisar e propor encaminhamentos a documentos técnicos relativos ao fornecimento de energia elétrica para a Conferência.
- 7) Auxiliar no atendimento às demandas da Conferência ao longo do evento.
- 8)Monitorar e acompanhar a implementação das ações de melhoria da infraestrutura e dos serviços de fornecimento de energia planejadas para a COP30.
- 9)Elaborar prestação de contas relativa à temática, após o evento.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista em energia elétrica) REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Formação Acadêmica

É obrigatório possuir diploma em Engenharia Elétrica, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

É recomendável que o profissional tenha fluência no idioma inglês.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especialista em energia elétrica)

Experiência Profissional Exigida

1)É obrigatório possuir experiência comprovada em planejamento e estruturação de operações elétricas em estruturas temporárias montadas para receber grandes eventos, que deve ser comprovada mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros ou cópias de contratos anteriores.

2)Conhecimento prático das normas e regulamentações do setor elétrico brasileiro.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista em energia elétrica)

Otd. Parcelas: 10

ENQUADRAN	MENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Relatório contendo o Plano de Trabalho a ser executado no período do contrato.	R\$ 16,200.00	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório com diagnóstico sobre o fornecimento de energia elétrica para o evento, incluindo a sinalização de possíveis gargalos a serem enfrentados e o detalhamento das propostas de medidas a serem adotadas para o tratamento dos gargalos.	R\$ 16,200.00	55 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura necessária para a COP30.	R\$ 16,200.00	86 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura necessária para a COP30.	R\$ 16,200.00	116 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura necessária para a COP30.	R\$ 16,200.00	147 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura necessária para a COP30	R\$ 16,200.00	178 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura necessária para a COP30.	R\$ 16,200.00	208 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura necessária para a COP30.	R\$ 16,200.00	239 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, eventuais produtos previstos no plano de trabalho e entregues no período, e o monitoramento da execução das medidas a serem adotadas para a melhoria da infraestrutura necessária para a COP30.	R\$ 16,200.00	269 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório contendo a prestação de contas do evento relativa à temática objeto deste Termo de Referência.	R\$ 16,200.00	299 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 162.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista em energia elétrica Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP, Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 9 meses e 24 dias **Data de Término:** 30/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista em energia elétrica)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- 12.1. Experiência Profissional Exigida para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

- Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos ou na coordenação da implementação de projetos de energia elétrica para estruturas temporárias montadas para receber públicos acima de 50.000 pessoas.
- 5 (cinco) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
- -Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos ou na coordenação da implementação de projetos de energia elétrica para estruturas temporárias montadas para receber públicos acima de 10.000 pessoas.
- 1 (um) ponto para cada experiência comprovada, até o máximo de 5 (cinco) pontos.
- -Experiência comprovada no planejamento e na operação de sistemas de distribuição da energia elétrica.
- 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.
- Experiência comprovada na coordenação de grupos de trabalhos de planejamento de operações elétricas para eventos com alta demanda.
- 1 (um) ponto para cada experiência comprovada, até o máximo de 5 (cinco) pontos.
- Participação em comissões nacionais ou internacionais relacionadas ao setor energético ou em conselhos de administração relacionados ao setor de energia.
- 1 (um) ponto para cada experiência comprovada, até o máximo de 5 (cinco) pontos.
- Premiação recebida em virtude de projeto de energia elétrica desenvolvido ou implementado 1 (um) ponto para cada premiação recebida, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

- Pós-graduação em Engenharia Elétrica, energias renováveis ou similares, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC
- 1 (um) ponto
- Mestrado em Engenharia Elétrica, energias renováveis ou similares, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC
- 2 (dois) pontos
- Doutorado em Engenharia Elétrica, energias renováveis ou similares, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC

2 (dois) pontos

Pontuação máxima: 50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO/ PONTUAÇÃO

Domínio sobre os assuntos relativos à contratação: 20 pontos

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria: 20 pontos

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias:10 pontos

Pontuação máxima: 50 pontos

12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

- 12.3.1. Processo Seletivo
- 12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.
- 12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
- 12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.
- 12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.
- 12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.
- 12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:
- a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será

- a eliminação do candidato.
- b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação profissional), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.
- 12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.
- 12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.4. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)
- 12.4.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.
- 12.4.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.
- 12.4.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.
- 12.4.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.
- 12.4.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.
- 12.4.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 13.1.6.
- 12.5. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)
- 12.5.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.
- 12.5.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.
- 12.6. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação
- 12.6.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:
- 12.6.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)
- 12.6.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:
- a)Maior nota na fase de entrevista
- b)Maior idade.
- 12.6.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

- 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 13.1. A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes.
- 13.2. Os produtos deverão ser entregues a Olmo Borges Xavier, no endereço

olmo.xavier@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, com cópia para Paulo Alberto Brombal, no endereço: paulo.brombal@presidencia.gov.br, na versão MS WORD ou OPEN OFFICE, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

- 13.3. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.
- 13.4. O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no local definido junto a SECOP, em horário comercial.
- 13.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

13.6. DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO CONSULTOR

- 13.6.1. As despesas de viagem relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo aéreas, hospedagens, transportes e diárias, são de responsabilidade da OEI.
- 13.6.2. Somente serão arcadas pela OEI despesas de viagem originadas de Brasília/DF ou Belém/PA, devendo o consultor informar, no ato de assinatura do contrato, qual será a cidade a ser considerada como residência.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).